

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

L E I nº **247**

ANULA PARTE DE SALDO DE VERBA E ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO VI- GENTE ORÇAMENTO.-

A Câmara Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, usando de atribuição Constitucional, manda que tenha execução a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a anular a importância de cr\$ 118.339,00 (cento e dezoito mil, trezentos e noventa e nove cruzeiros), das verbas:

1-11.-8.04.0	cr\$ 4.800,00	
1-15.-8.12.1	cr\$ 18.447,00	
2-222-8.33.1	cr\$ 21.120,00	
2-241-8.51.3	cr\$ 932,00	
3.307-8.85.4	cr\$ 13.100,00	
4-42.-8.81.1	cr\$ 50.000,00	
6.61-8.94.4	cr\$ 10.000,00	cr\$118.399

Art. 2º - Com os recursos de que trata a anulação constante do artigo anterior desta Lei, fica igualmente autorizado o Poder Executivo a abrir o Crédito Suplementar de igual importância, no vigente orçamento e às verbas que especifica:

1.15.-8.12.0	cr\$ 34.100,00	
3.303-8.63.1	cr\$ 43.700,00	
4.40.-8.82.1	cr\$ 20.433,80	
6.601-8.90.0	cr\$ 180,00	
1.11.-8.04.3	cr\$ 2.500,00	
1.11.-8.04.4	cr\$ 2.000,00	
2.21.-8.29.4D	cr\$ 2.000,00	
2.21.-8.29.4F	cr\$ 1.000,00	
4.41.-8.87.4	cr\$ 3.000,00	
6.64.-8.99.4H	cr\$ 7.485,20	cr\$118.399

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Teresa, em 4 de dezembro de 1956.-

Antônio Carlos Rosa

Presidente

Luiz Carlos Bizarra

Antônio Carlos Rosa

Luiz Carlos Bizarra

Antônio Carlos Rosa

Luiz Carlos Bizarra

Antônio Carlos Rosa

Luiz Carlos Bizarra

Antônio Carlos Rosa